



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Gestão Democrática e Participativa

Projeto de Resolução nº

Luziânia 19 de junho de 2006..

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Luziânia, aos 20 de Junho de 2006

Presidente

“Autoriza celebração de convênio, de cooperação técnica junto ao Banco Itaú S/A, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Luziânia. Estado de Goiás, aprova e a mesa diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica por força da presente Resolução, autorizado a Mesa Diretora firmar com a instituição financeira denominada Banco Itaú S/A, convênio de cooperação técnica, com a finalidade de centralizar no mínimo 95 % (noventa e cinco por cento) folha de pagamentos de salários de vereadores, servidores, funcionários, ocupantes de cargos comissionados, efetivos, pensionistas, inclusive todos os novos servidores contratados sob qualquer regime, na forma definida no referido instrumento.

Art. 2º O Convênio de cooperação técnica de que trata o artigo anterior terá sua vigência até 31/07/2011, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes envolvidas, desde que observadas as normas legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Como contrapartida operacional e financeira do Banco Itaú S/A, à Câmara Municipal, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – Doação à Câmara, pelo Banco, de bens móveis conforme critério da Câmara para melhor estruturação e modernização dos gabinetes e da administração deste poder, na quantia equivalente à de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II – Modernizar e adequar a seu critério a estrutura do Itaubanco;

III – Realizar o pagamento dos vencimentos dos Vereadores, servidores, funcionários, efetivos, comissionados e pensionistas através de crédito de conta corrente;

IV – É vedado ao Banco Itaú S/A, abster-se de sub contratar, ceder ou transferir a terceiros a execução total ou parcial do objeto contratado, salvo por consentimento da Câmara Municipal de Luziânia.;

V – Disponibilizar a MAX-CONTA para todos os Vereadores, servidores, funcionários, efetivos, comissionados e pensionistas da Câmara Municipal de Luziânia;

PROTOCOLO Nº 228
EM 19/06/2006
[Assinatura]

A Comissão de . enças, Orçamento, Economia, para emissão de parecer. CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA Luziânia, aos 20/06/2006



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Gestão Democrática e Participativa

Art. 4º Em razão deste convênio fica a Mesa Diretora desta Câmara autorizada a transferir no mínimo 95 % (noventa e cinco por cento) das contas bancárias dos Vereadores, Servidores efetivos, comissionados, inativos e pensionistas e ainda, realizar os pagamentos de todos os fornecedores deste poder somente na instituição financeira ora conveniada.

Art. 5º Fica autorizado à Mesa Diretora tomar todas as medidas necessárias para o efetivo cumprimento desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, da Câmara Municipal de Luziânia aos 19 dias do mês de junho do ano de 2006.


CRISTÓVÃO VAZ TORMIN - Presidente


GASTÃO LEITE - Vice-Presidente


ELIEL JÚNIOR - 1º Secretário


AGOSTINHO LEITE - 2º Secretário